



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 179ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX – 12/02/2021 - VERSÃO PÚBLICA

A **179ª Reunião do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex)** da Câmara de Comércio Exterior (Camex) foi realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, de forma presencial, no Salão Nobre no Bloco K da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, e teve início às 10:15 e terminou às 13:15, aproximadamente.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex (lista de presença anexa):

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guarany;
- Representante da Presidência da República (PR): Marcos Rosas Degaut Pontes (suplente), presente até o Voto 4.1;
- Dois representantes do Ministério das Relações Exteriores (MRE): Sarquis José Buainain Sarquis (e seu suplente Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel) e Pedro Miguel da Costa e Silva (e seu suplente Michel Arslanian Neto);
- Dois representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA): Flávio Campestrin Bettarello (suplente) e Wilson Vaz de Araújo (suplente);
- Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (SECINT): Roberto Fendt Junior;
- Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (SRFB): Decio Rui Pialarissi (suplente).

Ainda estiveram presentes, sem direito a voto, o Secretário-Executivo da Camex, Carlos Roberto Pio da Costa Filho; o representante da APEX, Igor Celeste, e representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dr. Marcos Góis.

Estiveram ausentes: Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia (SEFAZ), Waldery Rodrigues Junior (ou suplente Daniel de Araújo e Borges) e Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) do Ministério da Economia, Carlos Alexandre Jorge da Costa (ou suplente Gustavo Leipnitz Ene).

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda Retificadora (Doc SEI 13660990) no Processo SEI nº 19971.100098/2021-88.

O Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Marcelo Pacheco dos Guarany, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes e explicando que a reunião estava ocorrendo de forma

presencial pois havia a possibilidade da presença do Presidente do Comitê-Executivo de Gestão, o Ministro Paulo Guedes, entretanto, devido ao surgimento de demandas urgentes, ele não pode comparecer. Acrescentou que, por enquanto, não há intenção de voltar as reuniões presenciais, pois o formato atual de reuniões telemáticas tem sido exitoso e vem cumprindo o esperado; destacou que alguns membros se manifestaram contrários a volta das reuniões presenciais.

O Secretário-Executivo da Camex Carlos Pio cumprimentou a todos, pediu desculpas pela alteração de dia e horário previamente agendado e lembrou que esta é uma região deliberativa, de modo tradicional, com a votação *in loco*. Passou então ao primeiro item da agenda:

2. Aprovação de Atas

2.1 - Minutas de Ata de Reunião: 1ª (13557534), 2ª (13557605) e 3ª (13557664) Reuniões Extraordinárias do Gecex e 178ª Reunião Ordinária do Gecex (13576942)*

O Secretário-Executivo da Camex Carlos Pio apresentou as Minutas das atas. Em relação à minuta da ata da 178ª Reunião Ordinária do Gecex, foram enviadas sugestões de tarjamento e alteração. O MRE solicitou tarjamento de trecho que se refere à informação ainda em discussão. O representante da PGFN sugeriu que se justifique o tarjamento, indicando a hipótese legal, por meio um de Despacho.

Foram solicitadas alterações no texto pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI) do MAPA e SEPEC. O Secretário Guaranyts também sugeriu ajustes no documento. Não houve objeções às alterações.

O Presidente do Gecex Substituto Guaranyts aproveitou a ocasião para esclarecer aos membros sobre situação ocorrida na reunião anterior, a 178ª reunião do Gecex, na qual o período de votação foi estendido em uma hora para que alguns membros pudessem esclarecer o teor de seus votos. Ele informou aos membros que dúvidas procedimentais fora levantadas pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec) por meio do Ofício SEPEC nº 25456/2021/ME (Processo 19687.100866/2021-17), endereçado à Secretaria-Executiva da Camex, o qual foi respondido por meio do Ofício SE-Camex nº 30510/2021/ME (Doc SEI 13547429), incluído no mesmo Processo.

O Secretário Guaranyts comentou os argumentos que foram incluídos nos Ofícios e se colocou à disposição dos membros para o esclarecimento de dúvidas ou de qualquer objeção em relação aos argumentos apresentados. Os membros presentes não manifestaram haver qualquer dúvida.

Decisão: Aprovadas por consenso as Atas da 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias do Gecex e da 178ª Reunião Ordinária do Gecex.

3. Deliberações - Governança Camex

3.1 - Instituição do Comitê de Defesa Comercial e Interesse Público (CDCIP) e regulamentação da instância recursal para temas de defesa comercial e interesse público

O tema foi apresentado pela Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) Amanda Athayde, que lembrou que o tema já havia sido tema de deliberação no Gecex, mas que, após diversas reuniões técnicas, não foi alcançado consenso de como seria operacionalizado.

Relembrou que o Conselho de Estratégia Comercial (CEC) se tornou, segundo parecer jurídico da PGFN, a instância recursal do Gecex dos temas de Defesa Comercial. Entretanto, foi exigida a deliberação e institucionalização dessa instância recursal para que a Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República autorize o prosseguimento do Decreto de Subsídios e Medidas Compensatórias – tema que já foi objeto de relato em reunião do Gecex.

A proposta da SDCOM é que se regulamente a prática atual no que se refere ao fluxo de tomada de decisão e de recursos sobre os temas de defesa comercial e interesse público. Segundo a proposta em tela: i) o CDCIP seria criado como um órgão técnico, consultivo (Minuta de Decreto CDCIP - 13409005); ii) o Gecex permaneceria como o órgão deliberativo para os temas de defesa comercial e interesse público, sem alteração de suas competências; e iii) o CEC permaneceria como o órgão recursal, refletindo-se o entendimento apresentado no parecer da PGFN em seu rol de competências (Minuta de alteração do Decreto 10.044 - 13409090).

O Secretário-Executivo Carlos Pio relembrou que o está sendo apresentado é uma proposta distinta do que foi deliberado em julho de 2020 pelo colegiado, assumindo a dificuldade encontrada em implementar a proposta de um CDCIP deliberativo.

Representantes do MRE, MAPA, Presidência da República e SEPEC argumentaram que urgência não parece ser aplicada a essa decisão, e que é necessário maior debate. Sugeriu-se que o assunto seja mais bem explorado, com aprofundamento de análise, em reunião de alto nível. [TARJAR]

O Secretário-Executivo Carlos Pio informou que se responsabilizará por convocar uma reunião com a representatividade do Gecex para maior aprofundamento do debate antes de deliberação do tema.

Decisão: O tema foi retirado de pauta a pedido dos membros para aprofundamento de análise e discussão, com previsão de retorno na próxima reunião ordinária do Gecex.

3.2 - Financiamento às Exportações: Ajuste na Nova Resolução Gecex para o PROEX aprovada na 178ª Reunião (13631504)

Foi apresentado pelo Subsecretário de Financiamento às Exportações da SE-Camex, Lázaro Coelho. Trata-se de um ajuste na resolução aprovada na 178ª reunião, incluindo um artigo explicitando que em casos de recursos administrativos e pedidos de reconsideração, será seguida a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Durante a videoconferência que precedeu a 178ª Reunião, foi sugerido pelo representante suplente da Presidência da República no Gecex a inclusão de artigo na minuta explicitando que em casos de recursos administrativos e pedidos de reconsideração a respeito de decisões do agente operador do Proex, será seguida a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. No entanto, tal sugestão não chegou a ser proposta nos encaminhamentos constantes do Termo de Abertura (SEI 13377265).

A Minuta de Resolução aprovada na 178ª Reunião não continha a alteração sugerida e, devido a isso, agora a versão atualizada da Minuta de Resolução volta à pauta para ser tema de deliberação pelo colegiado.

O Secretário-Executivo Carlos Pio informou que todos os documentos relacionados às discussões do novo modelo (Notas Técnicas, atas de reuniões dos oito grupos de trabalho, atos normativos, entre outros) estão sendo disponibilizados no SEI para todos os membros.

O Subsecretário Lázaro complementou que assim se finaliza a fase teórico-normativa, iniciando agora a fase da operacionalização da reforma.

Decisão: O item 3.2 foi aprovado por consenso.

4. Deliberações e Relato - Defesa Comercial

4.1 - Revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de vidros planos flutados

A Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público Amanda Athayde apresentou o tema, que se refere à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de vidros planos

flotados incolores, comumente classificadas no subitem 7005.29.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), originárias da Arábia Saudita, China, Egito, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América e México.

A medida também sugere a suspensão da aplicação do direito antidumping para México imediatamente após a sua prorrogação em razão da existência de dúvidas quanto à provável evolução futura das importações do produto objeto de direito antidumping, nos termos do art. 109 do Decreto nº 8.058, de 28 de julho de 2013.

O representante do MRE expôs suas dúvidas, as quais foram esclarecidas pela Subsecretária. O Representante da Presidência da República e SEPEC reforçaram que as dúvidas fazem parte do processo, mas reiteraram que há consistência dos dados e dos resultados apresentados. Seguiu-se momento de debates, questionamentos e indagações sobre a metodologia utilizada.

O representante da APEX, Igor Celeste, informou que, caso haja interesse, a APEX dispõe de uma área de inteligência, que poderia contribuir com estudos relevantes ao debate.

Após esclarecimento de dúvidas e manifestações relevantes, o tema foi colocado em votação.

Decisão: O item 4.1 foi aprovado por consenso.

Após a decisão do item 4.1, o representante suplente da Presidência da República, Marcos Degaut Pontes, ausentou-se da reunião.

4.2 - Apreciação do pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 91, de 16 de setembro de 2020, que prorrogou direito antidumping (AD) definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de fenol.*

Trata-se de item que foi retirado de pauta após pedido de vista na última reunião do Gecex pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC), e retorna à pauta para deliberação.

O representante da SEPEC, Subsecretário da SDIC/SEPEC Tólio Ribeiro, apresentou Nota Técnica contrargumentando os pontos apresentados pelo Parecer da SDCOM. Um dos pontos levantados foi o fato de que o processo de avaliação de Interesse Público foi iniciado “*ex-officio*”, sem que nenhum ente privado tivesse se manifestado. O Subsecretário ainda apresentou o cenário econômico e dados sobre a cadeia produtiva do produto em tela, e apontou outros argumentos apresentados em sua Nota.

Destacou que a Nota da SEPEC sugere a recepção parcial do pedido de reconsideração apresentado pela Rhodia, no sentido de concordar com a manutenção da redução do direito, mas a favor de reverter a suspensão da aplicação do direito antidumping, por razões de interesse público, às importações brasileiras de fenol (NCM 2907.11.00), originárias dos EUA e da UE, e propõe que haja o monitoramento das importações do produto pelo período de um ano, com a respectiva apresentação da análises dos dados ao GECEX pela SDCOM oportunamente.

A Subsecretária da SDCOM Amanda Athayde explicou que a avaliação no processo de Interesse Público (IP) foi realizada nos últimos 12 meses e possui robustez nos dados. Ademais, esclareceu que a abertura de análise de IP “*ex-officio*” não é uma prática nova, mas que vinha ocorrendo há vários anos e estava prevista na legislação anterior, de forma que apenas tem-se mantido a prática, conforme detalhado no Guia Consolidado de Interesse Público em Defesa Comercial. A Subsecretária defendeu que todas as análises devem seguir o mesmo rito, e que todas as partes interessadas nos processos de análise de interesse público devem ter o mesmo direito de apresentar informações e documentos nos autos, tratando-se de garantia de maior “democracia processual”. Ademais, a Subsecretária questionou sobre alguns dados trazidos na Nota da SEPEC e sobre a referência metodológica utilizada.

O representante do MRE informou que compartilha algumas preocupações apresentadas pela SEPEC, especialmente sobre “métodos, critérios para aplicação e consistência nas decisões”, que são fundamentais

para o processo. Dessa forma, defendeu a revogação da suspensão de Interesse Público, com a manutenção do monitoramento das importações brasileiras de fenol.

O Secretário-Adjunto de Comércio e Relações Internacionais do MAPA, Flávio Bettarello, destacou que há pontos relevantes em ambas as Notas Técnicas (SDCOM e SEPEC), mas que o produto em tela não está ligado diretamente à cadeia produtiva objeto do MAPA, de forma que os membros do MAPA preferem se abster dessa votação.

Colocada em votação a proposta que provia parcialmente o pedido de reconsideração, formulada pela Sepec, contabilizou-se com 2 (dois) votos a favor (dois membros do MRE), 3 (três) votos contrários (SECINT, SRFB e ME), e 2 (duas) abstenções (dois membros do MAPA).

Decisão: Negado o provimento do pedido de reconsideração em face à Resolução Gecex nº 91, que prorrogou direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público.

Após a votação do item 4.2, os representantes titulares do Ministério das Relações Exteriores Sarquis José Buainain Sarquis e Pedro Miguel da Costa e Silva tiveram que se ausentar da reunião e seus suplentes, Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel e Michel Arslanian Neto, os substituíram nas deliberações.

4.3 - Informe sobre o relatório trimestral da evolução das importações de laminados a quente.

Foi apresentado pela Subsecretária da SDCOM Amanda Athayde, já que a Secretaria de Comércio Exterior realiza monitoramento trimestral da evolução do volume das importações de laminados a quente para acompanhamento dos membros do Gecex. A Subsecretária informou que não houve aumento de importações do produto em tela.

5. Deliberação - Alterações Tarifárias

5.1 - Proposta de inclusão de três produtos na lista com redução temporária de alíquotas do imposto de importação em razão da pandemia Covid-19 - 17ª Lista

O Subsecretário de Estratégia Comercial da Camex Fernando Alcaraz apresentou o item, referente à minuta de Resolução que propõe a inclusão de 3 insumos farmacêuticos ativos (IFA) utilizados para a produção de anestésicos, antibióticos e relaxantes musculares amplamente utilizados em internações hospitalares em UTIs, quando há necessidade de intubação dos pacientes, sendo, portanto, produtos necessários para o tratamento da Covid-19: NCM 2933.49.90 - Ex 007 - Besilato de cisatracúrio; NCM 2934.30.10 - Maleato de metotrimoprazina (maleato de levomepromazina) e NCM 2934.99.19 - Ex 001 - Brometo de rocuroônio

Destacou que o pleito foi feito a partir de uma solicitação do Ministério da Saúde, cuja Nota Técnica encontra-se no Processo.

Decisão: O voto 5.1 foi aprovado por consenso.

5.2 - Internalização da Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 17/2020, relativa a modificações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e na Tarifa Externa Comum (TEC)

O Subsecretário Fernando Alcaraz também apresentou esse item, que se trata de Minuta de Resolução que altera a Nomenclatura Comum do Mercosul e os códigos tarifários que compõem a Tarifa Externa Comum -

TEC, conforme estabelecido na Resolução nº 17/2020, do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

Explicou que trata-se a incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum (GMC) do Mercosul nº 17, de 2020, que reflete a conclusão dos trabalhos do Comitê Técnico nº 1 de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1) acerca da necessidade de adequar o Mercosul à aplicação das disposições da Convenção de Minamata sobre Mercúrio e da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes. Não houve manifestação dos membros.

Decisão: O voto 5.2 foi aprovado por consenso.

5.3 - Internalização da Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18/2020, relativa a modificações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e na Tarifa Externa Comum (TEC)

Também apresentado pelo Subsecretário Fernando Alcaraz, que informou que esse caso é semelhante ao anterior, mas que aqui se trata da incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro da Resolução Grupo Mercado Comum (GMC) do Mercosul nº 18, de 2020, que reflete a conclusão dos trabalhos do Comitê Técnico nº 1 de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1) acerca de diversas propostas de alterações tarifárias solicitadas pelos respectivos setores privados do Mercosul.

Conforme detalhado na Nota Técnica SEI nº 4753/2021/ME, a norma aprovou reduções tarifárias para diversos produtos classificados em onze (11) códigos da NCM, algumas por meio de aberturas na nomenclatura, todas obedecendo ao patamar mínimo de 0% ou 2% da TEC, níveis ordinários para bens não produzidos no Bloco, sendo dois (2) medicamentos, uma (1) preparação química para uso fotográfico, dois (2) discos para cunhagem de moeda, um (1) fio à base de niqueltitânio, duas (2) folhas de alumínio, um (1) comutador à vácuo, uma (1) lente para câmeras fotográficas e uma (1) máscara contra gases. Não houve manifestação dos membros.

Decisão: O voto 5.3 foi aprovado por consenso.

6. Deliberações - Ex-tarifário BIT e BK

6.1 - Aprovação de Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK

O Subsecretário da SDIC/SEPEC Tólio Ribeiro apresentou o item, que se trata de proposta de duas novas Resoluções contendo o total de 356 Ex-tarifários, uma para Bens de Capital, contendo relação de 313 Novos Ex-tarifários e uma para Bens de Informática e Telecomunicação, contendo relação de 43 Novos Ex-tarifários. Não houve manifestação dos membros.

Decisão: O voto 6.1 foi aprovado por consenso.

7. Deliberações - Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas

7.1 - Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas - Alteração Resolução GECEX nº 23/2019

O Subsecretário da SDIC/SEPEC Tólio Ribeiro apresentou o item, que se trata de alteração da Resolução Camex Nº 23/2019. Propõe-se a inclusão de 2 (dois) Ex-tarifários de autopeças no Anexo I da Resolução GECEX nº 23/2019, e alteração da redação de 01 (um) Ex-tarifário de autopeças constante do Anexo I da Resolução GECEX nº 23/2019.

O representante da Receita Federal, Decio Rui Pialarissi, informou que a Receita Federal enviará os cálculos de renúncia fiscal para que sejam adicionados ao processo. Mesmo que não seja mandatório, pois legalmente não se trate de “renúncia”, o Secretário-Executivo Guaranyts reforçou que é importante em termos de transparência e avaliação da política pública.

Decisão: O voto 7.1 foi aprovado por consenso.

Com isso, o Secretário-Executivo da Camex Carlos Pio e o Presidente do Gecex Substituto, Marcelo Guarany, agradeceram a presença de todos e a reunião foi finalizada às 13:15.

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 179ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovadas, por consenso, minutas de atas da 1ª, 2ª e 3ª Reuniões Extraordinárias do Gecex e 178ª Reunião Ordinária do Gecex.
- Aprovada, por consenso, minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes e as condições para concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais ao amparo do Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, com ajustes solicitados na 178ª Reunião do Gecex;
- Aprovada, por consenso, revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de vidros planos flutados;
- Negado o provimento do pedido de reconsideração em face à Resolução Gecex nº 91, que prorrogou direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, e suspendeu sua aplicação, por até um ano, em razão de interesse público. Proposta que previa parcialmente o pedido de reconsideração, formulada pela Sepec, contou com 2 (dois) votos a favor, 3 (três) votos contrários e 2 (duas) abstenções.
- Aprovada, por consenso, Proposta de inclusão de três produtos na lista com redução temporária de alíquotas do imposto de importação em razão da pandemia Covid-19 - 17ª Lista;
- Aprovada, por consenso, internalização da Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 17/2020, relativa a modificações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e na Tarifa Externa Comum (TEC);
- Aprovada, por consenso, internalização da Resolução do Grupo Mercado Comum do Mercosul nº 18/2020, relativa a modificações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e na Tarifa Externa Comum (TEC);
- Aprovada, por consenso, minuta de resolução que aprova Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK;
- Aprovado, por consenso, Regime Tributário de Autopeças Não Produzidas - Alteração Resolução GECEX nº 23/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Pio da Costa Filho, Secretário(a)-Executivo(a) da Câmara de Comércio Exterior**, em 10/05/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14519007** e o código CRC **4CA05270**.